

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.037.497-3

DATA: 30/08/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 474/22

APROVADO EM 13/09/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO EDUCACIONAL DE CARLÓPOLIS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CARLÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, de 01/01/2020 a 01/02/2021, para a regularização da vida escolar dos estudantes que cursaram 1º ano do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, de 01/01/2020 a 01/02/2021, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.037.497-3

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão do reconhecimento do curso.

A Resolução Secretarial n.º 3654/2021, de 16/08/2021, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, de 01/02/2021 a 01/02/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 216/2021, de 15/06/2021.

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR em 21/06/2022 e retornou a este Conselho em 22/07/2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, de 01/01/2020 a 01/02/2021, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

CONCLUSÃO

Assim, após análise dos documentos e verificação da estrutura física, bem como dos equipamentos e recursos materiais/pedagógicos disponíveis, citados no processo, na verificação *in loco*, constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias, para o Reconhecimento do Ensino Médio com **convalidação a partir do início do ano letivo de 2020**. E assim encaminhamos o processo à SEED para análise e parecer.

[...]

Informamos ainda que, os Relatórios Finais do Curso Médio do Colégio Educacional de Carlópolis, **referente ao ano letivo de 2020** serão validados pelo Módulo de Armazenamento de **Relatórios Finais (MARFIN)**, conforme indica **Parecer Técnico n.º 01/2022 emitido em 01 de julho de 2022, pelo Setor de Documentação Escolar do NRE de Jacarezinho (FLS 167 mov 57)**.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.037.497-3

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR em 21/06/2022, para a instituição de ensino encaminhar justificativa para o funcionamento do curso antes da publicação do ato regulatório, bem como encaminhar a Licença Sanitária atualizada. Para a Coordenação de Documentação Escolar - CDE/Seed manifestar-se sobre a regularidade dos Relatórios Finais quanto ao cumprimento da Matriz Curricular do curso ofertado. Também, para o Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho encaminhar Relatório Circunstanciado Complementar com as informações solicitadas à instituição de ensino. O processo retornou a este Conselho em 22/07/2022, com atendimento ao solicitado.

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR nº. 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do Ensino Médio pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 3654/2021, de 16/08/2021, pelo prazo de três anos, de 01/02/2021 a 01/02/2024.

A Direção, à folha 165, encaminhou a seguinte solicitação:

A Direção do Colégio Educacional de Carlópolis Educação Infantil —Ensino Fundamental — Ensino Médio, vem através deste, solicitar com urgência a regularização para legalizar o **1º ano do Ensino Médio, que os alunos cursaram no ano letivo de 2020**, pois os mesmos alunos encontram-se matriculados e cursando o 3º ano do Ensino Médio neste ano letivo de 2022, e faz-se necessário a regularização da vida escolar no Sistema, para que os mesmos sejam certificados no final do ano, pois irão cursar o ensino superior, e não poderão ser prejudicados. (grifo nosso)

A instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa para a oferta do Ensino Médio antes da publicação do ato autorizatório, fl. 163:

A Direção do Colégio Educacional de Carlópolis Educação Infantil —Ensino Fundamental — Ensino Médio, vem através deste, justificar o **início da oferta do Ensino Médio no ano de 2020 com a turma do 1º Ano do Ensino Médio**, como o processo de solicitação de autorização para a oferta do Curso encontrava-se em trâmite, a Direção do Colégio no início do ano letivo de 2020 abriu-se a oferta de matrícula para 1º ano, e devido a demora para cumprimento da autorização de funcionamento, iniciou-se a oferta do curso, uma vez que já tínhamos as matrículas realizadas, e no decorrer do ano ainda não tínhamos a devida autorização de funcionamento, e continuava o trâmite do processo que o mesmo acabava retornando para o Colégio para providências, que somente saiu a autorização no ano de 2021. E após a autorização de funcionamento estar legal, foi regularizado as matrículas da turma do 2º ano no sistema Sere, no ano de 2021, e neste ano letivo de 2022 está funcionando a turma do 3º ano do Ensino Médio devidamente matriculados no sistema Sere, **e somente o 1º ano do ano de 2020 encontra-se fora do sistema Sere.** (grifo nosso)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.037.497-3

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, fl. 172, que os Relatórios Finais foram analisados e “estão de acordo com a Matriz Curricular e foram elaborados conforme as orientações da Coordenação de Documentação Escolar/SEED”.

A Matriz Curricular consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é válido validade até 30/09/2022, fl. 150, e a Licença Sanitária Prévia possui exercício de 2022, fl. 164.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino, mantida por Alves & Nagaki Ltda. – ME, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Educacional de Carlópolis – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio	Carlópolis / Jacarezinho	N.º 3394, de 25/08/2020. De: 09/07/2019 a 08/07/2029	N.º 3654, de 16/08/2021 Prazo: 01/02/2021 a 01/02/2024	Desde 01/02/2021 e por mais cinco anos contados a partir de 02/02/2024 a 01/02/2029

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/01/2020 a 01/02/2021, para a regularização da vida escolar dos estudantes que cursaram o 1º ano do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.037.497-3

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/01/2020 a 31/01/2021, para a regularização da vida escolar dos estudantes que cursaram o 1º ano do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício.